

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)

PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 015/2024

Nome/Empreendimento:	SEZAR JOSE RIBEIRO
Nome Fantasia:	*****
CNPJ:	55.704.782/0001 - 31
Endereço:	Estrada do Sabino, nº 33, Município de João Dourado – BA, CEP 44.920-000
Coordenadas (UTM):	209985.63 m E e 8741878.94 m S, zona 24 L
Data da Publicação: 27/08/2024	Validade: (02 anos) 27/08/2026
Atividades:	38.32-7-00 - Recuperação de Materiais Plásticos.

DISPENSA DE LICENÇA DE AMBIENTAL (DLA)

A **COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013)**, tendo em vista o que consta do processo **COORDEMA/DLA/007/2024**, com **Parecer Técnico nº 012/2024**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a DISPENSA DE LICENÇA (DLA) ao empreendimento SEZAR JOSE RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 55.704.782/0001 - 31, localizado no endereço Estrada do Sabino, nº 33, Município de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209985,63 m E e 8741878,94 m S, zona 24 L.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Os resíduos gerados durante no empreendimento os resíduos domésticos deverão ser destinados adequadamente e não em local inapropriado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**



- II. Sinalizar o empreendimento portão de entrada, descrevendo qual a atividade e proibindo a entrada de pessoas sem autorização, afim de evitar riscos de contaminação e acidentes. **Prazo: 30 dias.**
- III. Fazer a cobertura do piso em concreto, da área de triagem dos resíduos afim de evitar contaminação do solo e diminuir os riscos para os funcionários. Fazer também o piso em concreto da área destinada ao armazenamento temporário dos blocos prensados, até a venda e a retirada para transporte. **Prazo: 45 dias.**
- IV. Inserir recipientes coletores adequados, que indique o gerenciamento correto resíduos sólidos, para coleta de resíduos domiciliares gerados durante a atividade. **Prazo: 45 dias.**
- V. Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho e de Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais fazendo uso de mascaras, luvas, botas, avental, afim de mitigar os riscos e prevenir acidentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VI. Em caso de acidentes de trabalho ou que cause danos ao meio ambiente, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente (Coordema). **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- VII. Em caso de acidentes de trabalho ou que cause danos ao meio ambiente, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente (Coordema). **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- VIII. O empreendimento deverá apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. **Prazo: na renovação desta Licença.**
- IX. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**
- X. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.



Art. 4º - Esta Licença entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

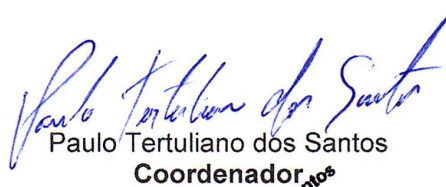
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam o meio ambiente.

Art. 8º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 27 de agosto de 2024.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador


Paulo Tertuliano dos Santos
Coord. de Meio Ambiente
Decreto Nº 2802/2022
Matrícula 2486

